



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Ao
Exmo. Sr. Vereador
ALEXANDRE CRUZ
• D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

EMENDAS MODIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O VEREADOR ZEZINHO DO CAMINHÃO inclui as seguintes **Emendas Modificativas** ao Projeto de Lei nº 036/2017 de sua própria iniciativa, nos seguintes termos:

Emenda nº 1 – O Art. 8º do referido projeto de lei fica alterado com a seguinte redação:

Art. 8º. O menor infrator ficará sujeito a reparação do bem por ele pichado ou a prestação de serviços às instituições filantrópicas, **podendo ser sugerido a conhecer o Programa Educativo de incentivo ao desenvolvimento da prática do grafite.**

Emenda nº 2 – O Art. 13 do referido projeto de lei fica alterado com a seguinte redação:

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada a Lei Municipal nº 4.175/2012.**

Sala Jean Bazet, 18 de setembro de 2017.

ZEZINHO DO CAMINHÃO
VEREADOR